DECRETO Nº 4.993, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DO DECRETO Nº 3.690 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012."

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 5º do Decreto Nº 3.690, de 24 de outubro de 2012 passa a vigorar, com a seguinte redação:

"……

Art. 5º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contado do momento da emissão da mesma, e após esse prazo, mediante requerimento à Secretaria municipal de Fazenda, desde que não haja vencido o prazo para pagamento do referido imposto.

……"

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 05 de janeiro de 2023.

ABRAÃO DAVID NETO
Prefeito